



PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ

ADM.: JOÃO BOSCO AMANDO BIONE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 261/89.

EMENTA: "Institui o Regime Jurídico Único da Prefeitura Municipal de Orocó e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Orocó, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39 da Constituição Federal, propõe a Câmara Municipal a aprovação da seguinte Lei:

Art. 1º - O Regime Jurídico Único adotado pela Prefeitura Municipal de Orocó, passa a ser definitivamente o "Estatutário" regido pela Lei nº 6.123, de 20 de Julho de 1.968 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco) até que seja criado o Estatuto próprio deste Município.

Art. 2º - Fica instituído o Quadro de Pessoal desta Prefeitura de acordo com os Anexos I, II e III, integrantes desta Lei.

Art. 3º - Ficam fixados os vencimentos dos funcionários efetivos constituídos pelo Anexo I.

Art. 4º - Ficam fixados os vencimentos dos cargos em comissão constituídos pelo Anexo II.

Art. 5º - Ficam criadas as Funções Gratificadas constituídas pelo Anexo III.

Art. 6º - Na vigência desta Lei, o Poder Executivo Municipal concederá através de Decreto o enquadramento dos Servidores Contratados sob o Regime da CLT., que manifestarem sua opção pelo Regime Estatutário, com a consequente rescisão do Contrato de Trabalho, em obediência ao Regime Jurídico Único adotado por esta Lei.

Art. 7º - O Tempo de Serviço prestados à Prefeitura pelo Servidor beneficiado no "CAPUT" do artigo anterior, servirá para efeito de aposentadoria e da gratificação do adicional por tempo de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCÓ

ADM.: JOÃO BOSCO AMANDO BIONE
GABINETE DO PREFEITO

- Continuação fls. 02 -

Art. 8º - Os recursos necessários para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Vigente.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 01 de Novembro de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

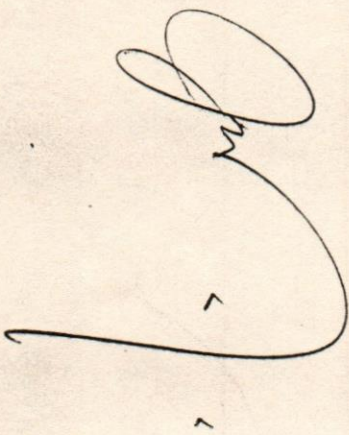
Gabinete do Prefeito Municipal de Orocó, aos 14(quartzo) dias do mês de Novembro de 1.989.


João Bosco Amândio Bioner
- Prefeito -

ANEXO I, DA LEI Nº 261/89

CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS

QUANT.	C A R G O S :	PADRÃO	NIVEL	VENCIMENTOS NCZ\$	O B S E R V A Ç ã O :
10	AUXILIAR DE SERVIÇOS	"A"	01	67,20	CARGO VAGO.
05	AUXILIAR DE SERVIÇOS	"B"	02	75,60	
05	AUXILIAR DE SERVIÇOS	"C"	03	89,60	
05	AUXILIAR DE SERVIÇOS	"D"	04	100,80	
05	AUXILIAR DE SERVIÇOS	"E"	05	111,00	
70	MERENDEIRAS	"A"	06	126,70	
30	PROFESSOR REGENTE CLASSE I	"A"	07	133,70	
10	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	"A"	08	144,90	
15	AGENTE ADMINISTRATIVO	"A"	09	167,30	
21	PROFESSOR REGENTE CLASSE I	"B"	10	220,52	
15	AGENTE ADMINISTRATIVO	"B"	11	245,70	
15	PROFESSOR CLASSE II	"A"	12	286,70	
03	MOTORISTA	"A"	13	432,00	
02	MOTORISTA	"B"	14	540,00	
01	CONTABILISTA HABILITADO	"A"	15	600,00	



ANEXO II, DA LEI Nº 261/89

CARGOS EM COMISSÃO

QUANT.	C A R G O S :	SIMBOLO	VENCIMENTO FCZ\$	O B S E R V A Ç Ã O :
04	SECRETARIO	CC- 1	1.310,40	
01	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	CC- 2	873,60	
01	ASSESSOR TÉCNICO	CC- 2	873,60	
01	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	CC- 2	873,60	
01	TESOUREIRO GERAL	CC- 2	873,60	
04	DIRETOR ADMINISTRATIVO	CC- 3	589,68	
02	COORDENADOR DA LBA / S.M.I	CC- 4	393,40	
10	CHEFES DE DIVISÃO	CC- 5	245,50	
02	OFICIAL DE GABINETE	CC- 6	222,88	
02	AUXILIAR DE GABINETE	CC- 7	152,88	

98

213
210



ANEXO III, DA LEI Nº 261/89

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

QUANT.	F U N D O S:	SÍMBOLO	VALORES	O B S E R V A Ç Õ E S:
01	RESCAL DE FORTICAS	RG-01	70,00	-
04	SUPERVISOR DE ESCOLAS	RG-02	110,00	

[Handwritten signature]